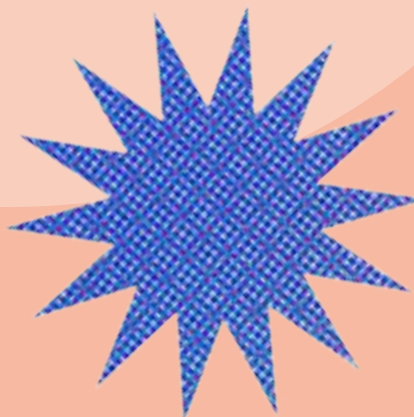
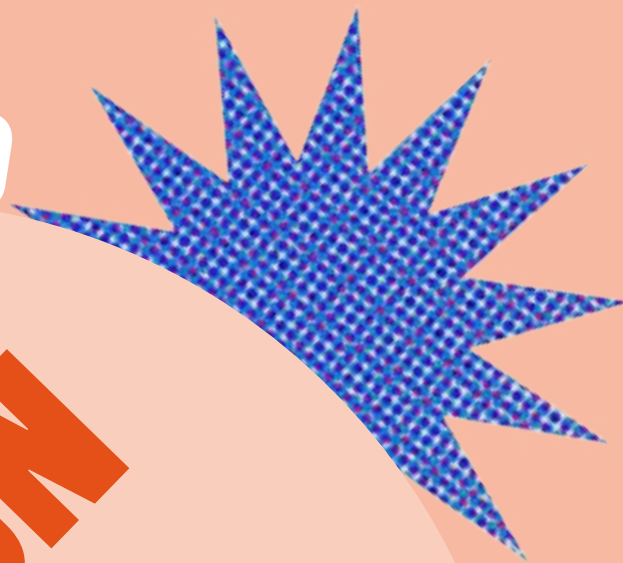
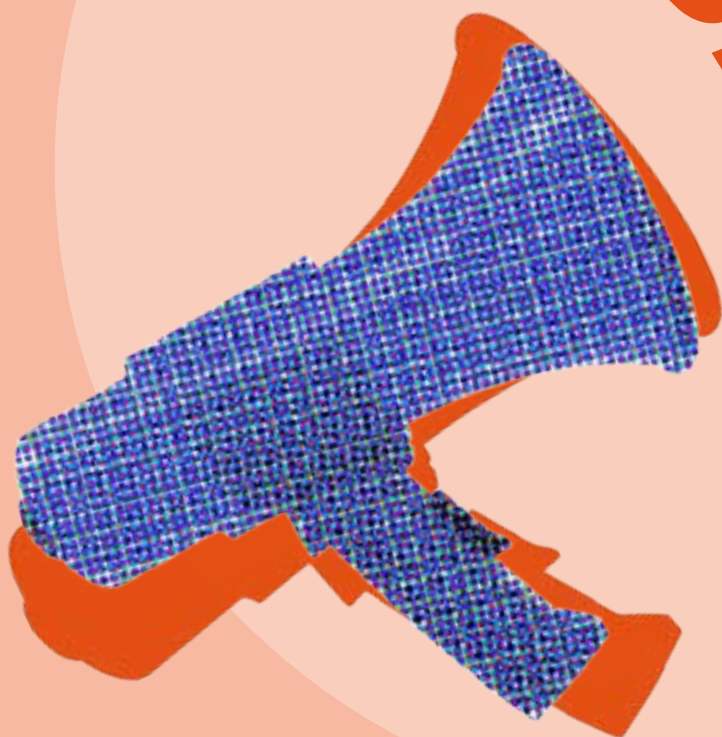


REGULAMENTO

**CON
VOCA**

TÓRIA

PILOTO DO IBT





SOBRE O IBT

O Instituto Brasileiro de Teatro é uma organização sem fins lucrativos que visa gerar uma conexão entre a iniciativa privada, as produções teatrais e o público.

Em suas iniciativas, busca fomentar a área teatral, defender a democratização do acesso, a formação de público, bem como valorizar a remuneração de artistas e produtores da área de forma digna.

Assim, o IBT atua como uma ponte entre organizações e produtores para viabilização de produções teatrais de forma pública, acessível e de qualidade para o público.



A PRE SENTA ÇÃO

A Convocatória Piloto do Instituto Brasileiro de Teatro (IBT) é uma iniciativa que visa fomentar a produção teatral na cidade de São Paulo de forma descentralizada, contribuindo para a formação democrática de público em espetáculos teatrais e valorizando a diversidade dos/as profissionais da área e a arte.

Para isso, será selecionada 01 (uma) proposta de Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos, incluindo Cooperativas, sediada na cidade de São Paulo, que comprove atuação na área artística do teatro, que apresente proposta de produção teatral inédita e garanta, no mínimo, 24 apresentações na cidade de São Paulo, com ingressos solidários para o público, durante o ano de 2023.



1. SOBRE A CONVOCATÓRIA

1.1 O Instituto Brasileiro de Teatro (IBT), com o compromisso da transparência, publicidade e isonomia na seleção de proponentes interessados em realizar parcerias com o instituto, torna pública a Convocatória Piloto do Instituto Brasileiro de Teatro (IBT), regida pelo presente regulamento;

1.2 A convocatória visa selecionar 1 (uma) proposta de Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos, sediada na cidade de São Paulo, com atuação na área artística do teatro para recebimento do apoio financeiro;

1.3 A previsão de apoio financeiro para a proposta a ser contemplada nesta convocatória é de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);

1.4 O apoio financeiro será destinado a propostas exclusivamente da área artística teatral, de produção inédita, sejam dramaturgias contemporâneas (inéditas ou não) ou textos clássicos, com ingressos solidários para o público do espetáculo;

1.5 Esta convocatória ocorrerá em quatro etapas, conforme descrição no item 6 deste regulamento.

1.6 Esta convocatória contará com um Pitching presencial ao final do processo com os projetos melhor classificados.

1.7 Após o fim da seleção, haverá um contrato a ser celebrado entre o IBT e a organização selecionada para especificar os termos do repasse, sua periodicidade, condições e procedimentos;

1.8 Além do valor do apoio financeiro, o IBT será responsável por toda a comunicação, assessoria de imprensa e divulgação do projeto; portanto, despesas referentes a itens desta natureza não devem estar contempladas na planilha de orçamento enviada pelos/as proponentes na fase de diligência. Se porventura isso ocorrer, esses gastos serão desconsiderados do aporte total. O IBT se compromete a custear despesas com:

- Identidade visual do espetáculo (cartaz, flyers, desdobramentos seguindo o manual do instituto);
- Posts para redes sociais do IBT (que podem ser utilizados pelo proponente em sua própria rede);
- Fotos de divulgação e cartaz;
- Teaser em vídeo;
- Impulsionamento nas redes sociais;
- Veiculação em rádio;
- Ações promocionais;
- Outros dispositivos de comunicação necessários pertinentes ao projeto selecionado.

1.9 Não é permitido que o/a proponente crie material de divulgação paralelo ao desenvolvido pelo IBT. Toda a linguagem e material seguirão os mesmos padrões estabelecidos pelo IBT;

1.10 O IBT deverá ser único apoiador financeiro do projeto durante a temporada de pelo menos 24 apresentações, objeto desta convocatória;

1.11 Somente serão consideradas nesta convocatória organizações sediadas e propostas a serem executadas na cidade de São Paulo – SP;

1.12 Na sessão de preenchimento anônimo indicado no formulário de inscrição, as propostas deverão ser apresentadas de forma anônima nas respostas de texto livre, a fim de evitar a identificação de grupos e companhias. Não é permitida a divulgação dos nomes de dramaturgos/as atuantes no mercado e que tenham ligação direta com os projetos apresentados. Trabalhos que se baseiam em dramaturgias clássicas podem citar o autor/autora bem como textos teóricos ou literários em que a dramaturgia se baseie. Ou seja, você pode citar Shakespeare, Nelson Rodrigues, Ailton Krenak, Conceição Evaristo, Foucault – mas não pode citar um dramaturgo/a atuante no mercado. Isso significa que será avaliado o conteúdo de cada proposta sem que a comissão avaliadora possa identificar a que grupo essa proposta pertence, nem quais são as pessoas envolvidas no projeto. Este é um requisito desta convocatória. Qualquer informação preenchida de forma identificável implicará na eliminação automática.

1.13 A decisão pelo apoio financeiro dependerá da avaliação e da classificação do projeto nas etapas de seleção descritas no item 6 desta convocatória, bem como da estratégia de investimento do IBT;

1.14 Eventuais exceções e situações que não estejam previstas neste regulamento serão avaliadas pontualmente pelo IBT e a seu exclusivo critério, tendo a instituição patrocinadora prerrogativa para decidir sobre quaisquer questões.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E PERFIL DAS PROPOSTAS

2.1 São elegíveis na presente convocatória somente:

2.1.1 Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos, incluindo Cooperativas, sediada na cidade de São Paulo;

2.1.2 Com comprovada atividade exercida na área artística do teatro, conforme as atividades econômicas descritas no CNPJ, documentação comprobatória descrita no item 4.1 desta convocatória;

2.1.3 Que estejam em situação regular fiscal e jurídica, mediante a declaração na inscrição e posterior apresentação das certidões negativas de débitos;

2.1.4 Que sejam registradas há pelo menos 02 (dois) anos, conforme documentação comprobatória descrita no item 4.1 desta convocatória;

2.1.5 Cujas práticas de atuação estejam de acordo com a lei, não podendo ter recebido penalidades ou condenação definitiva em temas correlatos ao objeto do apoio e/ou sanções administrativas junto ao poder público;

2.1.6 Cada proponente poderá enviar uma única proposta para esta convocatória, exceto nos casos das cooperativas sediadas em São Paulo, desde que cada proposta tenha um cooperado responsável diferente;

2.1.7 Em caso de proponente, que não seja cooperativa, que inscreva mais de uma proposta, será considerada apenas a última inscrição;

2.1.8 Não se enquadrem em uma das hipóteses previstas no item 2.4 abaixo.

2.2 Somente serão analisadas propostas que se enquadrem nos requisitos abaixo:

2.2.1 MÍNIMO DE 24 APRESENTAÇÕES: propostas que garantam, no mínimo, 24 apresentações teatrais durante a execução do projeto em 2023;

2.2.2 PRODUÇÃO INÉDITA: a proposta para esta temporada deve ser de produção teatral inédita, podendo o texto ser dramaturgia contemporânea (inédita ou não) ou texto clássico.

2.2.3 INGRESSO SOLIDÁRIO: propostas que garantam os ingressos solidários para a temporada no valor simbólico a partir de R\$ 2,00 (dois reais), considerando a lógica do “pague quanto puder” ou “se puder, pague para quem não pode pagar”. Em caso de teatro de rua ou espaços públicos, é recomendado seguir a tradição de “passar o chapéu”. O montante arrecadado com os espetáculos através do ingresso solidário e/ou “chapéu” será revertido para o/a proponente.



2.2.4 PAGAMENTO DO PISO DOS/AS PROFISSIONAIS DE ACORDO COM O SATED: o pagamento dos/as profissionais envolvidos/as no projeto deve estar em conformidade, no mínimo, com o [piso salarial estabelecido pelo Sindicato dos Artistas e Técnicos de Espetáculos e Diversões do Estado de São Paulo \(SATED\)](#), para cada categoria. Posteriormente, na fase de diligências, será solicitada a planilha de orçamento, na qual serão analisados os valores previstos.

2.2.5 NÃO TENHAM OUTRA FONTE DE RECURSO FINANCEIRO: a temporada de espetáculos de que trata a proposta enviada não pode contar com outras fontes de recursos financeiros. O IBT deve ser o único apoiador financeiro da mesma. Caso o projeto seja o vencedor da Convocatória, deverá renunciar a qualquer outra fonte de financiamento para esta temporada.

2.2.6 PERÍODO DE EXECUÇÃO: a proposta deverá ser executada entre 01 fevereiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023.

2.3 Serão priorizadas as propostas que apresentem os seguintes critérios:

2.3.1 DIVERSIDADE NA FICHA TÉCNICA (AUTODECLARAÇÃO): as propostas que garantirem maior diversidade em suas equipes terão maiores pontuações. As categorias foco estão descritas a seguir: mulheres cisgêneras, mulheres transgêneras, pessoas negras (pessoas autodeclaradas pretas + pessoas autodeclaradas pardas), pessoas indígenas, pessoas com deficiência (PCD), homens transgêneros, pessoas não-binárias, pessoas migrantes em situação regular (documentadas), pessoas em situação de refúgio.

Posteriormente, na fase de diligência (solicitações de documentos e comprovações), será solicitada a comprovação das informações de diversidade indicadas no formulário de inscrição, sobre a composição da equipe técnica da produção teatral por meio de vídeos enviados por link, com especificações descritas no item 6.4 deste regulamento, bem como pode ser solicitada a participação em chamadas de videoconferência agendadas pela comissão avaliadora.

Os vídeos enviados na fase de diligência (solicitações de documentos e comprovações) não serão publicados. Serão utilizados somente para o fim de seleção nesta convocatória.

Importa ressaltar que para esta convocatória, as questões de diversidade foram definidas em concordância com as consultorias prestadas pela Afroeducação e pelo escritório Araújo Basílio e Freitas Advocacia.

2.3.2 DESCENTRALIZAÇÃO DOS ESPETÁCULOS: as propostas que se comprometam a realizar apresentações teatrais fora da área do Centro Expandido da cidade de São Paulo terão pontuações maiores. O Centro Expandido compreende à localização ao redor do centro histórico, e delimitado pelo chamado minianel viário, composto pelas marginais Tietê e Pinheiros, mais as avenidas dos Bandeirantes, Afonso d'Escagnolle Taunay, Presidente Tancredo Neves, Juntas Provisórias, Luís Inácio de Anhaia Melo, Salim Farah Maluf e o Complexo Viário Maria Maluf.

2.4 NÃO serão considerados para esta convocatória proponentes ou propostas com as seguintes características:

- Organizações não formalizadas;
- Que não enviem a documentação obrigatória solicitada ou que esta se mostre em situação irregular perante a legislação em vigor ou que enviem a documentação de forma intempestiva, incompleta, ilegível ou desatualizada;
- Que não atendam aos requisitos para participação de acordo com os itens 2.1 e 2.2 deste regulamento;
- Que sejam dirigidas por membros/as ou familiares de membros/as do IBT e/ou da comissão avaliadora e peritos contratados pelo IBT;
- Organizações cujas práticas de atuação não estejam de acordo com a lei, não podendo ter condenações definitivas, nem ter recebido sanções administrativas junto ao poder público;
- Que tenham caráter religioso sectário e/ou que protagonizem discriminação de raça, gênero, cor, orientação sexual, classe social ou credo, entre outras;
- Cujos/as dirigentes sejam Pessoas Politicamente Expostas ou tenham vínculos com partidos políticos ou cargos eletivos;
- Que tenha qualquer relação com trabalho infantil ou análogo ao trabalho escravo;
- Que incentivem qualquer forma de violência.

3. PROCESSO DE INSCRIÇÃO E PRAZOS

3.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada somente por meio da Plataforma Prosas, no endereço eletrônico: <https://convocatoriaibt.prosas.com.br>

3.2 Assim como a inscrição, a participação em todo o processo seletivo desta convocatória é gratuita e não originará quaisquer obrigações financeiras das organizações participantes com a Prosas. A Prosas não solicita nenhum tipo de comissão a empreendedores sociais por serviços prestados aos patrocinadores que lançam editais na plataforma.

3.3 O período de inscrição das propostas se inicia no dia 13 de setembro de 2022 e se encerra no dia 11 de outubro de 2022, às 18h (horário de Brasília), horário no qual a plataforma automaticamente bloqueará a submissão de novas propostas, mesmo as que estiverem em processo de preenchimento.

3.4 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado a qualquer tempo, por determinação do Instituto Brasileiro de Teatro (IBT), mediante comunicação por meio da página da convocatória: <https://convocatoriaibt.prosas.com.br>

3.5 A organização proponente e executora do projeto deverá realizar a inscrição de sua proposta utilizando-se, obrigatoriamente, de seu próprio perfil na plataforma Prosas. Propostas enviadas pelo perfil de terceiros, como outras organizações, captadores de recursos ou consultorias, serão desclassificadas.



3.6 Para acessar a plataforma Prosas, recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome. Outros navegadores podem apresentar incompatibilidade;

3.6.1 Recomenda-se que o site seja acessado por meio de computadores ou notebooks;

3.6.2 Caso não seja possível o acesso via computadores ou notebook, será possível acessar a plataforma por meio de dispositivos móveis, como celulares e tablets. Nesse caso, recomendados utilizar o aparelho no modo de visualização horizontal;



3.6.3 A fim de que não sejam enfrentados problemas na efetivação da inscrição devido a interrupções ou baixa qualidade de conexão com a internet, recomenda-se que a inscrição não seja deixada para os últimos dias do prazo informado no item 3.3, especialmente nos casos em que o acesso será realizado por meio de dispositivos móveis, que estão sujeitos a maiores variações na qualidade e no acesso à rede de internet, podendo resultar no não-envio da proposta em tempo hábil;

3.7 Caso a organização proponente não possua cadastro na plataforma Prosas, pode [clique aqui](#) para consultar as instruções de como realizá-lo;

3.8 O/A proponente poderá preencher o formulário de inscrição em etapas, caso prefira. Para isso deverá salvar periodicamente os dados já inseridos clicando no botão “Salvar rascunho” na página do formulário de inscrição, para posterior finalização, desde que dentro do período de inscrição informado do item 3.3 deste regulamento.

3.9 Recomenda-se que o/a proponente utilize o botão “salvar como rascunho” durante todo o preenchimento, mesmo que não seja feito em etapas, a fim de evitar a perda da inscrição por intermitências da rede, do aparelho ou da plataforma;

3.10 Atenção: salvar rascunhos não implica em envio de inscrição. Para isso, o/a proponente deverá clicar em “Enviar proposta”. A finalização do preenchimento e envio da inscrição sempre deverá ocorrer no período de inscrição informado do item 3.3 deste regulamento.

3.11 A plataforma Prosas só permitirá o envio da inscrição mediante o preenchimento de todas as questões obrigatórias do formulário e envio dos documentos listados no item 4 deste regulamento.

3.12 Todo/a proponente efetivamente inscrito para participar dessa convocatória receberá um e-mail de confirmação do Prosas. A organização também poderá checar essa informação por meio da página “minhas propostas”, acessível a partir do menu do canto superior direito do perfil de empreendedor.

3.13 Em caso de envio duplicado de propostas, será avaliada apenas a última inscrição realizada.

3.14 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e anexos após finalizada a inscrição; exceto em casos de solicitação da próprio Instituto Brasileiro de Teatro (IBT), ou de consultoria contratada por ele, e sendo observados os prazos de alteração e/ou complementação informados na solicitação.

3.15 Atenção: possíveis comunicações com proponentes durante o processo de análise do projeto acontecem dentro da plataforma do Prosas, e são notificadas pelo e-mail cadastrado no perfil da organização no Prosas. É responsabilidade do/a proponente manter este endereço de e-mail sempre atualizado e verificar o seu perfil da Prosas constantemente.

3.16 Ao realizar a inscrição, a organização participante:

3.16.1 Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas nesta convocatória;

3.16.2 Reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões do Instituto Brasileiro de Teatro (IBT) para solucionar questões não previstas na convocatória;

3.16.3 Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados;

3.16.4 Responsabiliza-se pelas informações apresentadas no formulário como verídicas e atualizadas.

3.16.5 Concorda com a utilização e o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade determinada nessa convocatória e com o seu compartilhamento, nos termos do item 9 deste regulamento.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 No momento da inscrição da proposta nesta convocatória, deverão ser anexados ao formulário, obrigatoriamente, os seguintes documentos da organização proponente, de forma legível e preferencialmente no formato PDF:

- Cartão CNPJ em nome do/a proponente, em situação ativa, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias (endereço para emissão online: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- Contrato ou Estatuto Social vigente, registrado em cartório;
- RG e CPF dos/as principais representantes da organização (conforme indicação no Contrato ou Estatuto Social).

4.1.1 Importa ressaltar que os membros/as da comissão avaliadora das etapas seguintes não terão acesso aos documentos analisados nesta etapa.

4.2 O Instituto Brasileiro de Teatro (IBT) poderá solicitar às/aos proponentes, a qualquer tempo, documentos atualizados ou adicionais, inclusive vias originais, que deverão ser encaminhados dentro do prazo informado na solicitação, sob pena de desclassificação no processo de análise;



4.3 É de total responsabilidade do/a proponente acessar o e-mail de cadastro e a plataforma para conferência do recebimento de eventuais diligências durante o processo de análise, sendo a falta de resposta durante o prazo solicitado passível de desclassificação do processo;

4.4 A documentação obrigatória, enviada pela organização proponente, deverá estar completa e regular no momento de inscrição do projeto, sendo que o descumprimento desta cláusula torna o projeto passível de desclassificação no processo de análise.

5. CRONOGRAMA DA CONVOCATÓRIA

5.1 A presente convocatória terá como cronograma:

ETAPA	DATA
Início do período de inscrições	13 de setembro de 2022
Encerramento do período de inscrições	Dia 11 de outubro de 2022 às 18 horas (horário de Brasília)
Diligências (solicitações de documentos e comprovações)	A partir de 25 de outubro de 2022
Pitching	10 de dezembro de 2022
Divulgação do resultado da convocatória	16 de dezembro de 2022
Assinatura do contrato de parceria	Dezembro 2022 / janeiro 2023
Aporte à organização proponente	A partir de janeiro de 2023

5.2 O Instituto Brasileiro de Teatro (IBT) reserva-se no direito de alterar os prazos do cronograma acima, comprometendo-se a divulgar a eventual alteração na página da convocatória: <https://convocatoriaibt.prosas.com.br>. Nesse caso, o/a proponente se responsabiliza por acompanhar informações sobre a convocatória no endereço eletrônico mencionado.

6. ANÁLISE DAS PROPOSTAS INSCRITAS

6.1 Nenhum/a membro/a do IBT fará parte da comissão avaliadora em nenhuma das etapas a seguir, que será composta por profissionais renomados/as da área artística.

6.2 A análise das propostas será realizada em 4 (quatro) etapas:

- Primeira etapa – análise eliminatória: realizada com todas as propostas inscritas, na qual será analisada a documentação enviada na inscrição, com a finalidade de checagem das documentações enviadas na inscrição para conferência de alguns requisitos mínimos de que trata este regulamento. Esta etapa será realizada por consultoria especializada, isenta e contratada pelo IBT, por conter documentos que identificam a organização proponente, membros/as da comissão avaliadora das etapas seguintes não terão acesso aos documentos analisados nesta etapa;

- Segunda etapa – análise técnica classificatória: realizada somente com as propostas aprovadas na etapa anterior, respeitando os critérios apontados no item 6.3 deste regulamento. Esta etapa será realizada por avaliadores/as especialistas, contratados pelo IBT, que avaliarão o conteúdo das propostas a partir das seguintes perguntas, sem que possam identificar a que grupo ou a quais artistas o projeto pertence (propostas que apresentarem informações identificáveis do/a proponente poderão ser desclassificadas):

- Título do projeto
- Qual a história que você quer contar?
- Qual a importância dessa história ser contada hoje?
- Como você pretende contar essa história?
- Onde você imaginou encenar o seu espetáculo e por quê? (rua, teatro, espaço alternativo, sala experimental, etc.)
- Em que região da cidade de São Paulo será realizado o espetáculo?
- Como o seu espetáculo contribui para a formação de público de teatro?

- Terceira etapa – análise das diligências documentais (nesta fase, a proposta não será mais anônima): será realizada somente com as propostas melhor classificadas na etapa anterior. Nesta etapa, os/as proponentes receberão diligência pela plataforma Prosas para a apresentação de documentos adicionais e evidências de declarações apontadas na inscrição, como diversidade da equipe, orçamento e cronograma. As propostas serão classificadas conforme critérios de priorização conforme item 2.3.

- Quarta etapa – Pitching presencial: a última etapa desta Convocatória inclui um pitching presencial, com os projetos melhor classificados nas etapas anteriores, aberto ao público, com local e horário a serem definidos pela equipe do IBT. O detalhamento desta etapa está previsto no item 6.5 deste regulamento.

6.3 Para análise das propostas na segunda etapa – análise técnica classificatória, serão utilizados os seguintes critérios classificatórios:

- **RELEVÂNCIA, REPRESENTATIVIDADE, DESCENTRALIZAÇÃO E FORMAÇÃO DE PÚBLICO:** a proposta deve garantir maior acesso de plateia e priorizar a descentralização do espetáculo na cidade, demonstrando maior abrangência da área de realização e formação de público. Serão considerados o efeito multiplicador, potencialidade, representatividade e referência;

- **CRIATIVIDADE E SINGULARIDADE:** a proposta deve demonstrar criatividade, inovação, experimentação e contemporaneidade;

- **CONSISTÊNCIA E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO:** serão avaliadas a conceituação do projeto e viabilidade de execução da proposta.



6.4 Para análise das propostas na terceira etapa – análise das diligências documentais (nesta fase, a proposta não será mais anônima), serão solicitadas as seguintes comprovações e documentações:

• **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA:** serão solicitadas e analisadas as certidões negativas de débitos e regularidade:

1. Certidão Negativa de Débitos – CND Federal, em nome do/a proponente, emitido há, no máximo, 3 (três) meses (endereço para emissão online: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

2. Certidão Negativa de Débitos – CND Estadual, em nome do/a proponente, emitido há, no máximo, 3 (três) meses (endereço para emissão online: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativa-Deb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>);

3. Certidão Negativa de Débitos – CND Municipal, em nome do/a proponente, emitido há, no máximo, 3 (três) meses (endereço para emissão online: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/>);

4. Certificado de Regularidade do FGTS em nome do/a proponente, em situação regular, emitido há, no máximo, 3 (três) meses (endereço para emissão online: (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

5. Certidão Negativa de Débitos – CND Trabalhista, emitida junto ao Tribunal Superior do Trabalho há, no máximo, 3 (três) meses (endereço para emissão online: <cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>).

• **COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE DIVERSIDADE NA FICHA TÉCNICA:** no Brasil a maneira das pessoas comprovarem sua origem e identidade se dá por autodeclaração, portanto nesta etapa da seleção, o/a proponente deverá enviar vídeos, por meio de link de outra plataforma que permita a hospedagem (como Youtube, Google Drive etc.), com boa iluminação e áudio, formato mp4 e duração de 1 minuto, de cada pessoa da equipe que pertença a alguma das categorias-foco, descritas no item 2.3.1 deste regulamento.



Após o envio dos vídeos, caso a comissão avaliadora julgue necessário, poderá solicitar a realização de uma chamada de videoconferência com membros/as da equipe. Os vídeos enviados na fase de diligência não serão publicados. Serão utilizados somente para o fim de seleção nesta convocatória.

• **ORÇAMENTO E CRONOGRAMA:** será solicitado o preenchimento da planilha de orçamento e cronograma, conforme modelo a ser enviado junto à diligência. Serão analisadas:

1. A capacidade de execução dentro do orçamento e cronograma apresentado, em que a realização da proposta deve estar prevista entre fevereiro e dezembro de 2023;

2. A garantia do pagamento dos/as profissionais envolvidos/as de acordo com o piso mínimo estabelecido pelo SATED de São Paulo para cada categoria;

3. As despesas com Direitos Autorais devem estar contabilizadas na planilha e devem ser enviados documentos que comprovem a obtenção dos direitos autorais (contratos, cartas de intenção etc.) para a temporada na diligência, sendo passível de desclassificação caso não apresente a documentação necessária.

• **RELATÓRIO DE ATIVIDADES OU CLIPPING:** será solicitado o envio de um relatório de atividades ou clipping que demonstre a experiência do/a proponente na realização de atividades na área cultural do Teatro.

6.4.1 Ressaltamos que o IBT será responsável por toda a comunicação, assessoria de imprensa e divulgação do projeto. Portanto, despesas referentes a itens correlatos não devem estar contempladas na planilha de orçamento enviada pelos/as proponentes. Se porventura isso ocorrer, esses gastos serão removidos pelo IBT no momento dos repasses.

6.5 Para análise das propostas na quarta etapa – pitching presencial, conforme apresentado no item 6.2:

- O pitching irá acontecer presencialmente no dia 10 de dezembro de 2022 e fica a critério do/a proponente escolher como vai defender o seu projeto perante a banca avaliadora;
- Todos/as os/as proponentes terão o mesmo tempo para defender o seu projeto e responder às perguntas da comissão avaliadora;
- O pitching pode ser feito pelo/a proponente ou por qualquer membro/a da ficha técnica que esteja apto a responder às perguntas da comissão avaliadora;
- A indisponibilidade ou o não comparecimento no dia do pitching desclassifica o projeto automaticamente.

7. DESCLASSIFICAÇÃO E REPROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Instituto Brasileiro de Teatro (IBT) reserva-se no direito de reprovar ou desclassificar quaisquer propostas a qualquer momento, nas seguintes situações:

7.1.1 Proposta enviada pelo perfil da plataforma Prosas (e/ou CNPJ) de terceiros, como perfis de outras organizações ou consultorias, conforme previsto no item 3.5 deste regulamento;

7.1.2 Inscrição do projeto não concluída no prazo previsto no item 3.3. deste regulamento;

7.1.3 Propostas que apresentarem informações identificáveis na sessão anônima do formulário de inscrição;

7.1.4 Propostas e proponentes que não atendam aos requisitos de participação e elegibilidade, conforme disposto no item 2, e subitens deste regulamento;

7.1.5 Ausência do envio da documentação obrigatória completa, conforme informado no item 4, ou envio de documentação que demonstre situação irregular;

7.1.6 Envio de documentação incompleta e/ou ilegível;

7.1.7 Ausência de retorno e/ou retorno insuficiente de eventuais solicitações da instituição patrocinadora ou de consultoria autorizada por ele durante qualquer etapa do processo;

7.1.8 Violação ou descumprimento de quaisquer legislações, regras ou normas aplicáveis, bem como direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade;

7.1.9 Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática abuso de qualquer natureza;

7.1.10 Desrespeito aos valores éticos do Instituto Brasileiro de Teatro (IBT).

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E FORMALIZAÇÃO

8.1 O resultado da convocatória será divulgado na plataforma Prosas, no endereço <https://convocatoriaibt.prosas.com.br>, na data 16 de dezembro de 2022;



8.2 A pontuação final atribuída a cada proposta não será divulgada, servindo tão somente para o controle interno da Comissão de Avaliação. Também não serão fornecidas informações individualizadas por proposta sobre motivo da desclassificação em quaisquer fases de seleção;

8.3 A divulgação da aprovação nesta convocatória não obriga a instituição patrocinadora a repassar quaisquer tipos de recursos às organizações selecionadas. Somente o contrato acordado e assinado pelas duas partes garante a transferência dos recursos, conforme condições estabelecidas posteriormente neste instrumento específico;

8.4 Anterior ao processo de formalização da parceria, a instituição patrocinadora poderá solicitar eventuais adequações e modificações da proposta, a serem acordadas entre as partes;

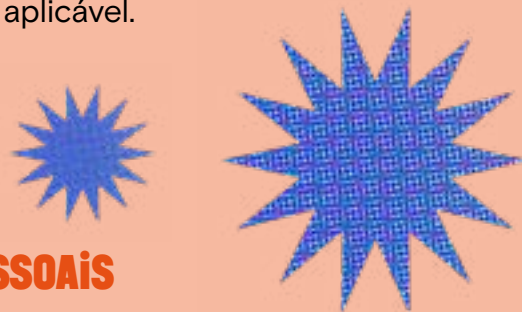
8.5 O Instituto Brasileiro de Teatro (IBT) realizará o monitoramento da execução das propostas, no qual o/a proponente aprovado/a na convocatória deverá apresentar a prestação de contas, conforme modelo e periodicidade a ser combinada pelas partes, contendo, entre outros elementos: evidências da realização das atividades previstas, do atingimento das metas pactuadas e, quando aplicável, da execução das contrapartidas;

8.6 A periodicidade e o formato de monitoramento serão definidos posteriormente, em contrato firmado entre as partes;

8.7 O/A proponente se compromete a realizar reuniões mensais com IBT para alinhamento do processo e das questões de produção;

8.8 Fica a critério do IBT incluir ou não um supervisor junto à produção do/a proponente aprovado/a, a fim de supervisionar e auxiliar o processo e gerenciamento dos recursos;

8.9 Sempre que solicitado, o/a proponente deverá apresentar os documentos fiscais que comprovem a utilização de recursos recebidos e sua aplicação em favor da execução da proposta aprovada. Esses documentos deverão ser arquivados pela organização por, ao menos, 5 (cinco) anos, para eventual auditoria ou pelo tempo mínimo previsto na legislação aplicável.



9. CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1 O conteúdo das ideias e propostas apresentadas nesta convocatória, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo/a proponente participante serão tratados confidencialmente pelo Instituto Brasileiro de Teatro (IBT) e pela Prosas;

9.2 Ao submeter a proposta via formulário de inscrição, o/a proponente está ciente de que o Instituto Brasileiro de Teatro (IBT) ou terceiros designados por ela, processará e utilizará suas informações (incluindo dados pessoais de representantes e servidores da organização que venham a ser informados no processo de inscrição) para o registro nesta convocatória, para a análise da proposta e do/a proponente e durante todo o processo de avaliação, aplicando todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18);

9.3 Ao inscrever-se nesta convocatória, o/a proponente afirma ter ciência de que a Prosas poderá fazer uso das informações fornecidas na inscrição, conforme os Termos de Uso do Prosas, inclusive para relatórios, bem como se comunicar por meio dos contatos indicados no formulário de inscrição;

9.4 O/A titular de dados poderá, por meio de solicitação enviada ao e-mail lgpd@prosas.com.br, exercer os direitos relativos ao tratamento de seus dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/18, tais como acesso aos seus dados pessoais, confirmação da existência do tratamento e correção de dados incompletos e/ou desatualizados;

9.5 O/A proponente, a Prosas e o Instituto Brasileiro de Teatro (IBT) deverão cumprir todos os preceitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“Lei nº 13.709/2018” ou “LGPD”), devendo garantir que possuem os requisitos estabelecidos nesta Lei para tratar os dados pessoais necessários para a execução do projeto, bem como meios para garantir o exercício dos direitos dos titulares dos dados.

10. INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

10.1 O Instituto Brasileiro de Teatro (IBT) poderá alterar esta convocatória, inclusive datas ou etapas de seleção, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério. Nesse caso, as eventuais alterações serão informadas pelos mesmos meios utilizados para divulgação desta convocatória, conferindo, caso aplicável, prazo adicional para novas inscrições ou alteração das inscrições já realizadas;

10.2 Não caberá recurso sobre as decisões finais tomadas pelo Instituto Brasileiro de Teatro (IBT) em relação ao/à proponente aprovado/a para aporte de recursos financeiros;

10.3 Para mais informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o conteúdo desta convocatória, envie um e-mail para convocatoria@ibt.art;

10.4 Para elucidações de dúvidas técnicas, sobre a plataforma Prosas, acione o botão “Ajuda” ao lado direito da tela da Prosas em qualquer página, ou envie um e-mail para suporte@prosas.com.br.





iBT



@iBT.TEATRO